



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CDC

Dê-se à ementa do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Altera o art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que “Institui normas básicas sobre alimentos”, para fins de vedar a utilização de papel reciclado **comum** na fabricação de embalagem que entre em contato direto com alimentos.” (NR)

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2023.

Deputado **JORGE BRAZ**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230807134400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Braz

